



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2583/2023

Data: 05/12/2023

PUBLICADO EM:

06/12/2023

Jornal AMP

Página 423

Edição 2913

Luiz
Ass. Responsável

SÚMULA: RATIFICA-SE REVISÃO SALARIAL GERAL ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS- COMPRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

LEI

Art. 1º - Fica ratificado o percentual de 5,47% (*cinco, vírgula quarenta e sete por cento*) relativo Revisão Salarial Geral Anual, da Remuneração dos Servidores do Consorcio Público dos Municípios do Procaxias - COMPRO, em conformidade com Protocolo de Intenções e Assembleia, datada de 10 de novembro de 2023.

Parágrafo único: O percentual de 5,47% (*cinco, vírgula quarenta e sete por cento*) previsto no *caput* deste artigo corresponde ao período de apuração Índice do INPC/IBGE, de 1º março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - As Despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e/ou créditos adicionais suplementares conforme percentuais autorizados para o Exercício de 2023/2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a 01 de março de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de dezembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal